



Requerimento
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Local/ Setor: Setor de Compras
Requerente: Eliandra Gava – Coordenadora de Compras – matrícula funcional - 968274;
E-mail / Telefone: compras@vendanova.es.gov.br – (28) 99965-4590
Ao: Gabinete do Prefeito

1 Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Atlas Schindler, modelo CA, com seis paradas e capacidade para oito pessoas (600 kg), localizado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante. A manutenção inclui o fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários para o ano de 2026.

2 Justificativa da necessidade:

A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante busca contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva para o elevador Atlas Schindler, modelo CA, com seis paradas e capacidade para 600 kg, instalado no prédio administrativo. A medida visa garantir acessibilidade, segurança e funcionamento contínuo do equipamento, essencial para o acesso de cidadãos e servidores às secretarias municipais, Câmara Municipal e Gabinete do Prefeito. A manutenção deve prevenir falhas, corrigir problemas e atender aos padrões técnicos, assegurando eficiência, redução de riscos e previsibilidade de custos.

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Objeto não vinculado/dependente de outro DFD.

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

02 de janeiro de 2026.

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ES, 20 de outubro de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela elaboração do documento: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - 968274;

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Helen Dolores Delpupo Moysés - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - 968256.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade a análise de alternativas para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Atlas Schindler, modelo CA, com seis paradas e capacidade para oito pessoas ou 600 kg, incluindo o fornecimento dos materiais, peças e equipamentos necessários. Esse estudo visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 12 (doze) meses e servirá como base para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o elevador Atlas Schindler, modelo CA, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, configura-se como uma medida de interesse público essencial. Esse elevador, com seis paradas e capacidade para oito pessoas (600 kg), é fundamental para a acessibilidade de cidadãos e servidores que frequentam o prédio administrativo, onde operam as Secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação, Obras e Infraestrutura Urbana, Interior e Transportes, além da Câmara Municipal e o Gabinete do Prefeito.

1.2 A Administração tem o dever de garantir a mobilidade e acessibilidade de todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que necessitam acessar os serviços públicos oferecidos no edifício. A solução a ser contratada deverá assegurar o funcionamento contínuo e seguro do elevador, prevenindo passivos de manutenção e minimizando os riscos de interrupção do serviço, o que impactaria diretamente o acesso a essas unidades.

1.3 A proposta visa, portanto, a assegurar plena acessibilidade e segurança para todos os usuários do prédio, com o elevador funcionando de forma eficiente e em conformidade com os padrões técnicos de segurança. Para alcançar esses objetivos, a solução escolhida deverá possibilitar a continuidade do serviço de manutenção, abrangendo tanto a prevenção de falhas quanto a correção de problemas pontuais que possam surgir; atender aos requisitos de qualidade e segurança conforme as normas de engenharia e os padrões do setor; e oferecer uma gestão integrada e padronizada, que garanta previsibilidade de custos e minimização de interrupções.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schindler, modelo CA, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, a contratação deverá seguir rigorosamente os requisitos essenciais descritos a seguir.

2.2 A empresa contratada deve ser especializada em manutenção de elevadores, com experiência comprovada na realização de serviços preventivos e corretivos para equipamentos com características técnicas semelhantes ao elevador em questão (modelo CA, 06 paradas, capacidade para 08 pessoas ou 600 kg). Além disso, todos os serviços prestados deverão atender às normas técnicas de segurança e manutenção estabelecidas pela ABNT, em especial as normas NBR NM 207 (Elevadores Elétricos de Passageiros) e NBR 16083 (Elevadores de Passageiros - Manutenção).



2.3 Em termos de qualificação técnica, a empresa contratada deverá apresentar um atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços similares, emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, garantindo, assim, a experiência e competência exigidas para a prestação dos serviços. Os profissionais designados para o serviço deve possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/CFT e capacitação comprovada em manutenção de elevadores, conforme os requisitos do setor. A empresa também deve apresentar licenças e certificados atualizados, conforme as exigências da ANVISA e de outros órgãos reguladores para atividades técnicas relacionadas à manutenção de elevadores.

2.4 Quanto aos requisitos de segurança e normas regulatórias, todos os profissionais envolvidos deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e seguir integralmente as normas de segurança vigentes. A empresa deverá realizar inspeções de segurança periódicas e fornecer relatórios técnicos documentando as condições operacionais do elevador após cada manutenção.

2.5 Em relação aos prazos e atendimento, a contratada deverá realizar manutenções preventivas mensais, conforme o cronograma estabelecido no contrato. Para as manutenções corretivas, a empresa deverá garantir atendimento emergencial, com prazo de resposta de até 24 horas após a notificação pela Prefeitura.

2.6 A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças e materiais necessários para as manutenções corretivas e preventivas, assegurando a procedência e a conformidade com os padrões do fabricante do elevador. Todas as peças utilizadas deverão ser novas e originais, acompanhadas de nota fiscal e com garantia mínima de 12 meses.

2.7 Esses requisitos foram estabelecidos com o objetivo de garantir a continuidade e a segurança nos serviços de manutenção do elevador, evitando especificações excessivas que possam limitar a competitividade e buscando a economicidade e eficiência da contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schindler, modelo CA, no prédio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, a contratação da empresa será para o período de 12 meses, abrangendo o ano de 2026. Como essa prestação de serviços atende a diversas secretarias, o planejamento será centralizado, cabendo ao Setor de Compras a responsabilidade pela consolidação das demandas, totalização, pesquisa de preços e formalização do processo de contratação para atender às demandas planejadas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Para atender à necessidade da Administração e garantir a continuidade do funcionamento do elevador instalado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, realizou-se um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais eficiente para os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento. Considerando as características do objeto da contratação, foram identificadas duas abordagens possíveis:

Solução 01: Capacitação de funcionários existentes no quadro municipal para realizar os serviços de manutenção, alinhando as atividades a suas atribuições e qualificações.

Solução 02: Contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento do equipamento.



4.2 Após análise detalhada, a solução 01 foi descartada devido à inviabilidade econômica e operacional. A capacitação de servidores requer a realocação de recursos humanos, desviando-os de suas funções originais, o que poderia comprometer outras atividades prioritárias da Prefeitura.

4.3 Dessa forma, concluiu-se que a **Solução 02** é a mais adequada, pois garante maior eficiência, segurança e economicidade. A terceirização permite a contratação de uma empresa especializada com experiência comprovada no mercado, assegurando serviços de alta qualidade, resposta rápida a demandas corretivas e conformidade com os padrões técnicos e normativos aplicáveis.

4.4 Para definir o valor de referência da contratação, foi realizada uma análise criteriosa de contratações similares anteriores feitas pela Prefeitura, complementada por pesquisa de preços de contratos celebrados por outros entes públicos, em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021**. Essa metodologia assegura uma estimativa realista e alinhada às condições atuais do mercado, proporcionando uma base sólida para a dispensa de licitação, conforme permitido pelo artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 A escolha da terceirização reflete os princípios de eficiência, economicidade, transparência e competitividade, atendendo plenamente à necessidade de garantir a acessibilidade e segurança dos usuários do edifício público.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais), valor calculado com base na última contratação da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante para serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador. Esse valor foi confirmado no levantamento de mercado e reflete a realidade atual, considerando as especificações técnicas e o padrão de atendimento exigido.

5.2 Este valor, fundamentado na análise dos contratos anteriores, proporciona uma base realista e confiável para a estimativa de custos da futura contratação. A pesquisa apresentada serve como referência preliminar, sendo importante revisá-la no momento da elaboração do Termo de Referência, para assegurar que o valor final continue alinhado com as condições de mercado no período do certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Conforme apresentado no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante consiste na contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores. A empresa deverá possuir qualificação técnica comprovada para operar equipamentos com características semelhantes ao elevador modelo CA, da marca Atlas Schindler, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários.

6.2 Essa solução visa garantir o funcionamento contínuo e seguro do elevador, que é indispensável para assegurar a acessibilidade e a mobilidade de cidadãos e servidores que utilizam o prédio da Prefeitura, no qual estão localizadas diversas secretarias e órgãos administrativos.

6.3 A contratação de uma empresa especializada, que possa oferecer tanto serviços de manutenção preventiva quanto corretiva, demonstrou-se a alternativa mais vantajosa, com base na análise das possibilidades de execução contratual. Tal escolha considera fatores como:

- a) Viabilidade técnica, ao assegurar que a manutenção será realizada por profissionais capacitados e com experiência comprovada;
- b) Economia, uma vez que a terceirização elimina custos fixos associados à contratação e capacitação de pessoal interno;



c) Rapidez e eficiência, devido à necessidade de resposta ágil a demandas emergenciais.

6.4 A integração dos serviços preventivos e corretivos em uma única solução permite uma gestão eficiente e padronizada, prevenindo falhas, maximizando a durabilidade do equipamento e garantindo segurança no uso diário do elevador.

6.5 Diante dessas necessidades, a contratação direta por dispensa de licitação é a modalidade mais apropriada, conforme previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha é justificada pelo valor do contrato, que se enquadra nos limites estabelecidos para dispensa, e pela natureza do serviço, que exige atendimento imediato e contínuo no interesse público.

6.6 A opção pela dispensa de licitação também se fundamenta na economicidade e eficiência administrativa, permitindo a seleção direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, sem comprometer a transparência e garantindo celeridade no atendimento das demandas de manutenção do elevador.

6.7 A análise das alternativas descartou uma das possibilidades, como:

a) Capacitação de servidores existentes: Embora tecnicamente viável, essa opção desviaria os funcionários de suas atribuições principais, comprometendo outras atividades prioritárias e prejudicando a eficiência administrativa.

6.8 A contratação de uma empresa terceirizada especializada atende plenamente às necessidades identificadas, sendo a solução mais eficiente, segura e econômica. Essa escolha reflete um modelo de gestão que garante a continuidade do serviço, minimiza riscos de interrupção e assegura a acessibilidade e mobilidade dos usuários do prédio público.

6.9 Diante disso, e considerando o valor estimado da contratação, as Secretarias Municipais buscarão implementar essa solução por meio de dispensa de licitação, conforme permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para justificar a decisão de não parcelar a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador Atlas Schindler, modelo CA, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, considerou-se que este é um objeto indivisível, cujas atividades são interdependentes e exigem a integração total para a execução eficiente e segura.

7.2 A natureza do serviço demanda que uma única empresa seja responsável por todo o processo, desde as inspeções regulares até a substituição de peças originais e a correção de eventuais falhas. Esse modelo de contratação global é justificado pela necessidade de padronização nos procedimentos e na qualidade dos serviços prestados, algo que poderia ser comprometido caso, diferentes empresas realizassem as manutenções preventivas e corretivas de forma fragmentada.

7.3 Além disso, ao contratar uma única empresa para todos os serviços, a administração consegue obter uma economia de escala significativa, pois o prestador de serviços poderá otimizar seus recursos e custos operacionais de maneira centralizada. Tal estratégia contribui para uma gestão mais eficiente dos custos e do tempo de execução, resultando em economicidade e na redução de potenciais riscos técnicos.

7.4 Por fim, a adoção de uma contratação global facilita a fiscalização e o controle da execução do contrato, assegurando que todos os serviços atendam aos requisitos técnicos, normativos e de segurança estabelecidos. Assim, evita-se a fragmentação de responsabilidades, e garante-se que a prestação do serviço será realizada de forma integrada e coesa, aumentando a confiabilidade e eficiência do contrato.



7.5 Portanto, a decisão de não parcelar o objeto atende aos princípios da eficiência e da economicidade prevista no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, oferecendo uma solução técnica e economicamente viável para a manutenção essencial do elevador, além de assegurar a segurança e a acessibilidade dos usuários.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Conforme detalhado neste estudo, o resultado que se busca alcançar com a contratação proposta é assegurar o funcionamento contínuo e seguro do elevador, elemento essencial para garantir a acessibilidade e mobilidade dos servidores e do público que utiliza os serviços no edifício da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante. A prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva visa evitar interrupções no funcionamento do elevador, promovendo maior eficiência no atendimento público e contribuindo diretamente para a satisfação dos usuários.

8.2 A solução também propicia uma gestão eficiente e inteligente dos sistemas de manutenção, reduzindo o risco de falhas inesperadas e, conseqüentemente, a necessidade de intervenções de emergência que, além de serem economicamente mais onerosas, impactam a disponibilidade do equipamento. Assim, com a manutenção regular e planejada, espera-se otimizar a durabilidade do elevador, controlar custos operacionais e garantir uma economia a longo prazo.

8.3 Dessa forma, os resultados pretendidos justificam-se tanto pela eficiência operacional e administrativa quanto pelo equilíbrio financeiro, promovendo uma alocação mais inteligente dos recursos públicos e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados no edifício público.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Não há providências adicionais a serem adotadas pela Administração antes da formalização da contratação para a manutenção do elevador Atlas Schindler, modelo CA. A estrutura existente e as condições técnicas do local onde o equipamento está instalado atendem a todos os requisitos necessários para a execução adequada do contrato.

9.2 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a dispensa de licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e execução desta demanda. A manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schindler, modelo CA, constitui um serviço especializado e específico, que contempla todas as necessidades operacionais do equipamento, incluindo inspeções periódicas e a reposição de peças. Como não há outros contratos que compartilhem afinidade ou complementaridade com este serviço, a contratação poderá ser realizada de forma isolada, sem qualquer prejuízo à continuidade e à qualidade da manutenção do elevador.

10.2 Dessa forma, a contratação de manutenção exclusiva atende plenamente às necessidades atuais, sendo suficiente para assegurar a acessibilidade, segurança e funcionamento adequado do equipamento ao longo do período contratual.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

11.1 Os impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o elevador são considerados mínimos. No entanto, para garantir que as atividades sejam executadas com responsabilidade ambiental, algumas medidas mitigadoras serão adotadas para minimizar possíveis riscos ao meio ambiente.



11.2 A empresa contratada deverá realizar o descarte adequado de todos os resíduos gerados durante a manutenção, tais como peças substituídas, embalagens de produtos e outros materiais descartáveis, respeitando as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) sobre resíduos sólidos. Caso haja necessidade de descarte de óleos ou substâncias potencialmente poluentes, a contratada deverá seguir práticas de destinação final apropriada e realizar o descarte em locais autorizados, garantindo que nenhum material poluente seja despejado no meio ambiente

11.3 Dessa forma, a contratação assegura que o processo de manutenção e as práticas de descarte estejam em conformidade com a sustentabilidade ambiental, minimizando o impacto ambiental e garantindo uma operação segura e responsável.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita para a manutenção preventiva e corretiva do elevador da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para garantir a acessibilidade, segurança e continuidade dos serviços públicos oferecidos no edifício. A análise das necessidades e dos benefícios esperados confirma que a contratação é adequada para atender às demandas operacionais do prédio, prevenindo interrupções e mantendo a funcionalidade do equipamento em conformidade com as normas de segurança.

12.2 Além de ser tecnicamente viável, a solução é operacionalmente exequível, pois a contratação de uma empresa especializada permite que as atividades de manutenção sejam realizadas de maneira eficiente, minimizando os riscos de falhas e prolongando a vida útil do elevador. Do ponto de vista orçamentário, a contratação por dispensa de licitação está dentro dos limites previstos pela legislação vigente, demonstrando-se uma medida econômica e eficaz.

12.3 Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida, pois atende plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e financeiros da Administração, demonstrando-se uma solução racional e ajustada às necessidades identificadas neste estudo.

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de outubro de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretária Municipal de Administração



MAPA DE RISCOS DO ETP

RISCO 01	
Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
Impacto	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
DANO	
Descrição: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
Impacto	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
DANO	
Descrição: Não recebimento do objeto contratado - Empresa vencedora não cumpre com a entrega	
Ação Preventiva	Responsável
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	Gestor do Contrato

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de outubro de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000
CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendanova.es.gov.br

REQUISIÇÃO

Requerimento:	001212 / 2025 - 04/11/2025
Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Local/Setor:	SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO
Requerente:	ELIANDRA GAVA
À	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Justificativa:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca AtlasSchlinder, modelo CA com 06 (seis) paradas e capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 kg, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Administração durante o ano de 2026. UTILIZAR DOTAÇÃO DE 2026.
Disposições Gerais:	1- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/21: Art. 75, Inc. II 2- Objeto contratado anteriormente: Não 3 - Prazo de Vigência de Contratação: 365 dias 4- Prazo de Execução de Contratação: 365 dias 5- Ano Previsão Finalização: 2026 6- Execução / Fornecimento: mensal 7- Descrição Local: Sede administrativa Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante 8- Contrato: Sim

Ítem	Código	Unidade	Quantidade	Ficha-Fonte	Código do Tipo	Especificação
00001	00001568	MÊS	12,00	00038-15000000 0000	00004	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR da marca atlas schlinder, com capacidade para 08 pessoas e 600 kg

Total Geral: 0,00

Assinatura da Unidade Requisitante

Secretário Municipal

Assinado digitalmente
HELEN DOLORES DELPUPO
MOYSES
05/11/2025 - 14:41:04



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Atlas Schindler, modelo CA, com seis paradas e capacidade para oito pessoas (600 kg), localizado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante. A manutenção inclui o fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A especificação do objeto e quantitativo encontram-se na requisição nº 1212/2025.

1.3 Considera-se nesta contratação que o serviço demandado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

São requisitante desta contratação: Secretaria Municipal de Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Atlas Schindler, modelo CA, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante. Este elevador é essencial para assegurar a acessibilidade e a mobilidade de servidores e cidadãos que utilizam o prédio, onde operam várias secretarias municipais, incluindo a Secretaria de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação, Obras e Infraestrutura Urbana, Interior e Transportes, além da Câmara Municipal e do Gabinete do Prefeito. A contratação dos serviços de manutenção visa garantir o funcionamento contínuo e seguro do elevador, prevenindo problemas de acessibilidade e riscos à segurança.

2.2 O quantitativo estimado para esta contratação tem como base a necessidade da Administração Municipal para o funcionamento adequado dos setores e departamentos que operam no prédio da Prefeitura, abrangendo um período de 12 (doze) meses. Durante este período, serão realizadas manutenções preventivas mensais e manutenções corretivas em caso de falha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Atlas Schindler, modelo CA, com seis paradas e capacidade para oito pessoas (600 kg). Esses serviços atenderão às necessidades das diversas secretarias municipais situadas no edifício da Prefeitura, garantindo o funcionamento seguro e contínuo do elevador, essencial para a acessibilidade e mobilidade dos cidadãos e servidores. A contratação terá duração de 12 meses, visando à segurança e à funcionalidade do bem público.

3.2 Para esta contratação a estratégia de contratação de serviço ocorrerá por meio de fornecimento contínuo, pois considera-se a forma mais adequada para garantir a manutenção preventiva e corretiva de modo a evitar interrupções e assegurar o pleno funcionamento do elevador, conforme o interesse da Administração Municipal.



3.3 A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo materiais, peças de reposição, mão de obra, transporte e quaisquer outros insumos necessários para o cumprimento das atividades previstas. Os prazos para atendimento serão os seguintes:

a) Manutenção preventiva: Realizada mensalmente, de acordo com o cronograma aprovado pela Prefeitura.

b) Atendimentos emergenciais (manutenção corretiva): Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta após notificação pela Prefeitura.

c) Correção de falhas não emergenciais: Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a execução do reparo, salvo indisponibilidade de peças que será devidamente justificada e documentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional, utilizando-se até duas casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais. A proposta deve incluir todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia dos serviços contratados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O serviço contratado deverá ser executado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

5.1.2 O prazo máximo para início da execução do serviço deverá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado



5.1.3 A execução do serviço será realizada de forma contínua, atendendo às necessidades da Prefeitura para garantir o funcionamento regular do elevador.

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada ser a responsável direta pela execução integral dos serviços.

5.1.5 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.6 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

5.2.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, no limite da modalidade.

5.2.2.1 Em caso de prorrogação o índice aplicável será IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

5.2.3 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.3 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

5.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.4.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.4.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

5.4.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

5.4.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.4.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.4.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



5.4.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.4.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.5.1 Realizar o serviço de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

5.5.2 Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do contrato, abrangendo o fornecimento de materiais, peças de reposição originais e novas, mão de obra especializada, transporte de equipamentos, ferramentas e quaisquer outros insumos necessários ao pleno cumprimento das atividades previstas.

5.5.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.5.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

5.5.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

5.5.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

5.5.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;



5.5.13 Promover o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a prestação dos serviços, tais como peças substituídas, óleos lubrificantes ou outros materiais, conforme as normas ambientais aplicáveis, garantindo a destinação correta e responsável.

5.5.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

5.5.15 Garantir atendimento emergencial para manutenções corretivas em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal pela Contratante, mobilizando recursos necessários para minimizar interrupções no funcionamento do elevador.

5.6 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada designado pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria.

5.6.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às prestação dos serviços;
- V - proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII - outras atividades compatíveis com a função.

5.6.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I - promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos
- II - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV - analisar eventuais alterações contratuais;
- V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII - decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII - outras atividades compatíveis com a função.



6.6.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 O(s) serviço(s) deverá(ão) apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6.1.2 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado (s) de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

6.2.2 Todo(s) o(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido(s) em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

6.2.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) recusado(s) ou complementar o(s) produto(s) faltante(s);

6.2.4 O(s) serviço(s) que apresentar(em) desconformidade deverá(ão) ser reexecutados(s) em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital**.



6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

7.2 A contratação será conduzida em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se também a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, para tratamento favorecido a micro e pequenas empresas.

7.4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.4.1 Habilitação Jurídica

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento



de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempendedor Individual.

7.4.2 Qualificação Técnica

a) Atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.

b) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução.

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculada ao profissional responsável pela execução dos serviços, quando aplicável.

7.4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.4.1 Para comprovação da boa situação financeira da contratada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão ser contratada desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de a contratada encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.



7.5 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais). Este valor foi calculado com base na última contratação da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante para serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador, considerando a média de valores praticados em contratações passadas e ajustes conforme a realidade atual do mercado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação:

003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO - Ficha: 38-15000

A dotação orçamentária será atualizada para a de 2026.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 4689/2024.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I- descumprimento de pequena relevância;
- II- inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por



cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela



provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.1333/2021.

12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração na pessoa da servidora Eliandra Gava – Coordenadora de Compras – matrícula funcional – 968274.

Responsável pela justificativa da necessidade: Eliandra Gava – Coordenadora de Compras – matrícula funcional – 968274.

Responsável pela elaboração da especificação: Eliandra Gava – Coordenadora de Compras – matrícula funcional – 968274.

Responsável pela aprovação da especificação: Helen Dolores Delpupo Moyses – Secretária Municipal de Administração – matrícula funcional – nº 968256.

Elaboração do quantitativo: Eliandra Gava – Coordenadora de Compras – matrícula funcional – 968274.

Aprovação do quantitativo: Helen Dolores Delpupo Moyses – Secretária Municipal de Administração – matrícula funcional – nº 968256.

Elaboração da pesquisa de mercado: Eliandra Gava – Coordenadora de Compras – matrícula funcional – 968274.

Aprovação da pesquisa de mercado: Helen Dolores Delpupo Moyses – Secretária Municipal de Administração – matrícula funcional – nº 968256.

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Eliandra Gava – Coordenadora de Compras – matrícula funcional – 968274.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Helen Dolores Delpupo Moyses – Secretária Municipal de Administração – matrícula funcional – nº 968256.

Elaboração de Termo de Referência: Eliandra Gava – Coordenadora de Compras – matrícula funcional – 968274.

Aprovação de Termo de Referência: Helen Dolores Delpupo Moyses – Secretária Municipal de Administração – matrícula funcional – nº 968256.

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de novembro 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretária Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante**Comunicados****AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **07 de novembro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99965 - 4590 ou pelo e-mail: compras@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schlinder, modelo CA com 06 paradas com capacidade para 08 pessoas ou 600 kg. Com fornecimento de materiais, peças e equipamentos para atender a secretaria municipal de administração, durante o ano de 2026.

Data de início de recebimento de proposta: 07/11/2025

Data final de recebimento de proposta: 12/11/2025

E-mail para envio de preposta: compras@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1666221

Viana**Lei****LEI Nº 3.479, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA/ES, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.726/2015, CONVALIDA ATOS PRATICADOS NO INTERREGNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Viana, instituído pela Lei Municipal nº 2.726, de 3 de junho de 2015, mantidos o seu conteúdo e diretrizes originalmente estabelecidos.

§1º Ficam convalidados todos os atos administrativos, programas, projetos e demais medidas adotadas com fundamento na Lei nº 2.726, de 2015, no período compreendido entre 4 de julho de 2025 e a data de entrada em vigor desta Lei, reputando-se plenamente válidos e eficazes no âmbito do Município de Viana.

§2º A prorrogação de que trata este artigo visa alinhar o planejamento municipal às diretrizes da Lei

Federal nº 14.934, de 13 de junho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 4 de julho de 2025, de modo a assegurar a continuidade da aplicação do Plano Municipal de Educação sem solução de continuidade.

Viana - ES, 06 de novembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1666393

Resolução**RESOLUÇÃO COMDICA VI Nº. 06/2025**

Dispõe sobre o Resultado da Eleição para a escolha dos Conselheiros Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana - COMDICA VI gestão 2025-2027.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana - COMDICA VI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.796/2016, e conforme Assembleia de Eleição para a escolha dos Conselheiros Não Governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana - COMDICA VI, Gestão 2025-2027, realizada em 04 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - DIVULGAR o Resultado da Eleição dos Conselheiros Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana - COMDICA VI, gestão 2025-2027, conforme o anexo único desta resolução.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua assinatura, revogando todos os dispositivos em contrário.

Viana, 04 de novembro de 2025.

RHAIANY HELMER BRITO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana - COMDICA VI

ANEXO ÚNICO- RESOLUÇÃO COMDICA VI Nº. 06/2025

INSCRITO	RESULTADO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana - APAE	03 votos
Associação dos Amigos dos Autistas de Viana ES - AMAES	03 votos
Associação Vianense de Karate - AVK	03 votos
Associação Beneficente - DORCAS	03 votos
Associação Cultural, Esportiva, Ecológica Raízes da natureza Vanderlei Karate - ACEERAN VANKATE	01 voto



1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Atlas Schindler, modelo CA, com seis paradas e capacidade para oito pessoas (600 kg), localizado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante. A manutenção inclui o fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários para o ano de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o elevador Atlas Schindler, modelo CA, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, configura-se como uma medida de interesse público essencial. Esse elevador, com seis paradas e capacidade para oito pessoas (600 kg), é fundamental para a acessibilidade de cidadãos e servidores que frequentam o prédio administrativo, onde operam as Secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação, Obras e Infraestrutura Urbana, Interior e Transportes, além da Câmara Municipal e o Gabinete do Prefeito.

2.2 A Administração tem o dever de garantir a mobilidade e acessibilidade de todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que necessitam acessar os serviços públicos oferecidos no edifício. A solução a ser contratada deverá assegurar o funcionamento contínuo e seguro do elevador, prevenindo passivos de manutenção e minimizando os riscos de interrupção do serviço, o que impactaria diretamente o acesso a essas unidades.

2.3 A proposta visa, portanto, a assegurar plena acessibilidade e segurança para todos os usuários do prédio, com o elevador funcionando de forma eficiente e em conformidade com os padrões técnicos de segurança. Para alcançar esses objetivos, a solução escolhida deverá possibilitar a continuidade do serviço de manutenção, abrangendo tanto a prevenção de falhas quanto a correção de problemas pontuais que possam surgir; atender aos requisitos de qualidade e segurança conforme as normas de engenharia e os padrões do setor; e oferecer uma gestão integrada e padronizada, que garanta previsibilidade de custos e minimização de interrupções.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, II da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 Ao analisar o presente processo, após a publicação do aviso de cotação, a seguinte empresa apresentou orçamento:

Empresa: C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM, inscrita sob o CNPJ nº 34.508.829/0001-11, apresentando valor total de R\$9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).



4.2 Considerando que outras empresas apresentaram cotações para o objeto em análise, procedeu-se à avaliação comparativa das propostas recebidas, bem como à verificação de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a registros públicos pertinentes, com o objetivo de verificar os preços praticados no mercado, onde podemos constatar que a proposta apresentada pela empresa C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM, inscrita sob o CNPJ nº 34.508.829/0001-11 está compatível com os valores de mercado e não destoa dos demais, conforme tabela abaixo.

EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO	VALOR POR MÊS	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
CH ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM	R\$790,00	R\$9.480,00
DIRECIONAL ELEVADORES LTDA ME	R\$1.950,00	R\$23.400,00
HOLDER SOLUÇÕES ELEVADORES	R\$1.500,00	R\$18.000,00
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	R\$1.724,95	R\$20.699,40
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES	R\$ 1.400,00	R\$16.800,00
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	R\$ 1.724,95	R\$20.699,40
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

4.3 Diante da apresentação de propostas, e pelo fato do serviço a ser executado exigir qualificação técnica (CREA/CFT) a escolha de contratar a empresa, está vinculado ao preenchimento da qualificação técnica e ao MENOR PREÇO e apresentado em sua proposta.

4.34A empresa escolhida neste processo para a execução do objeto foi:

C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM

CNPJ nº 34.508.829/0001-11

Endereço: Avenida Governador Getúlio Vargas, nº230, bairro: Glória, Cidade: Vila velha-ES, CEP:29.122-030

Valor total: R\$9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Ficha-fonte 38-15000

A dotação orçamentária será atualizada para a de 2026.

6. CONCLUSÃO

6.1 Em relação aos preços, verifica-se que estão compatíveis com aqueles pesquisados pela Administração Pública para o objeto em questão. Assim, a Administração pode executar o contrato sem qualquer afronta à Lei nº 14.133/2021. Esta secretaria manifesta-se favoravelmente à possibilidade de contratação da empresa C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM, inscrita sob o CNPJ nº 34.508.829/0001-11, considerando que os serviços podem ser contratados com fundamento na dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da referida lei.

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de
Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº29325/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 1212/2025 – ADMINISTRAÇÃO - PESQUISA DE PREÇO Nº 223/2025

A Secretaria requisitante solicitou a contratação da empresa **C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM**, para a contratação de serviços de chaveiro destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal, visando à manutenção, segurança e preservação do patrimônio público, no valor total de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)**, de acordo com justificativa apresentada nos autos do processo.

Encaminhado ao Setor Jurídico para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 26 de novembro de 2025.

Karina Oliveira Silva Carvalho
Coordenador(a) de Compras



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08

Assinado digitalmente
KARINA OLIVEIRA SILVA
CARVALHO
26/11/2025 - 14:53:34

Quadro Comparativo

Compra	Dispensa 000076/2025 - 04/11/2025 16:37:34 Processo Requerimento Nº 001498/2024 Menor Preço por Item		
Objeto	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schlinder, modelo CA com 06 (seis) paradas e capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 kg, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Administração durante o ano de 2026. UTILIZAR DOTAÇÃO DE 2026.		
Item	Material/Serviço		
1	00001568 - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - mês <i>DA MARCA ATLAS SCHLINDER, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS E 600 KG</i>		
Fornecedor	Quantidade	Unitário	Total
C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM 34.508.829/0001-11	12,000000	790,00	9.480,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS 25.099.967/0001-01	12,000000	1.200,00	14.400,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL 10.508.843/0002-38	12,000000	1.400,00	16.800,00
HOLDER SOLUCOES ELEVADORES LTDA 25.293.280/0001-02	12,000000	1.500,00	18.000,00
MINISTERIO DA ECONOMIA 00.394.460/0001-41	12,000000	1.724,95	20.699,40
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA ME 09.397.355/0001-30	12,000000	1.724,95	20.699,40
DIRECIONAL ELEVADORES LTDA ME 26.619.522/0001-60	12,000000	1.950,00	23.400,00
Valor Médio Unitário Proposto		1.469,99	17.639,88
Valor Médio Total Proposto			17.639,88



Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 29325/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 27 de novembro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE
PROTOCOLO GED 29325/2025

Tendo em vista que a Requesição feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do Requerimento 001212/2025 será para utilização durante o exercício de 2026, a ficha/fonte deverá ser atualizada com base na LOA – Lei Orçamentária Anual 2026 conforme elemento de despesa 339039000000.

A ficha/fonte terá saldo orçamentário visto que o Projeto de Lei da LOA enviado ao Legislativo foi elaborado considerando tal despesa.

Venda Nova do Imigrante – ES, 28 de novembro de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 29.325/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONSIDERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para parecer jurídico quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.508.829/0001-11, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR ATLAS SCHINDLER, MODELO CA, COM SEIS PARADAS E CAPACIDADE PARA OITO PESSOAS (600 KG), LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE. A MANUTENÇÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ANO DE 2026.**





É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação vindo da Secretaria requisitante, com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Requisição, Termo de Referência, aviso de dispensa, orçamentos, justificativa da escolha do fornecedor e as CND's da empresa para comprovação da regularidade fiscal. Além disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade, passou pelo setor de compras onde foi anexado o Quadro Comparativo de Preços, e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (g.n)

Segundo depreende-se da leitura do dispositivo supramencionado, que existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública.





Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações. Em tempo, o Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em seu artigo 1º dispõe que ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Assim, o valor previsto no art. 75, caput, inciso II, passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Ademais, dispõe o Art. 182 da mesma Lei, que:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.





Para efeito do disposto no artigo 75, II c/c o § 2º, após a edição do Decreto Presidencial nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 2025, **os valores duplicados equivalem a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** e segundo orientação legal **este limite será dentro do exercício financeiro**, quando se refere ao **objeto da mesma natureza**, conforme disposição do § 1º e seus incisos, do Art. 75 da referida Lei, in verbis:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

*I - **o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;*

*II - **o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifo nosso).*

No caso em análise, o valor estimado para o certame é de **R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**, portanto, se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*





III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

No caso em comento, a Secretaria demandante anexou nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Termo de Referência, além da Razão da Escolha da Contratada e a comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação, com a apresentação das CND's.

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessária a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

Sendo assim, **no que tange à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, o setor contábil informou que "Tendo em vista que a Requisição**





feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do Requerimento 001212/2025 será para utilização durante o exercício de 2026, a ficha/fonte deverá ser atualizada com base na LOA – Lei Orçamentária Anual 2026 conforme elemento de despesa 339039000000. A ficha/fonte terá saldo orçamentário visto que o Projeto de Lei da LOA enviado ao Legislativo foi elaborado considerando tal despesa.”

Além disso, foi anexada a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data





da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, **ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.**

No que tange à justificativa para escolha do fornecedor, a Secretaria requisitante informou que:

4.2 Considerando que outras empresas apresentaram cotações para o objeto em análise, procedeu-se à avaliação comparativa das propostas recebidas, bem como à verificação de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a registros públicos pertinentes, com o objetivo de verificar os preços praticados no mercado, onde podemos constatar que a proposta apresentada pela empresa C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM, inscrita sob o CNPJ nº





34.508.829/0001-11 está compatível com os valores de mercado e não destoa dos demais, conforme tabela abaixo.

(...)

6.1 Em relação aos preços, verifica-se que estão compatíveis com aqueles pesquisados pela Administração Pública para o objeto em questão. Assim, a Administração pode executar o contrato sem qualquer afronta à Lei nº 14.133/2021. Esta secretaria manifesta-se favoravelmente à possibilidade de contratação da empresa C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM, inscrita sob o CNPJ nº 34.508.829/0001-11, considerando que os serviços podem ser contratados com fundamento na dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da referida lei.”

No que tange à **justificativa de preço**, sobejou demonstrado que o valor oferecido pela empresa se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme se verifica das propostas anexadas, que geraram o quadro comparativo de preços.

Urge destacar, por fim, que o *"ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial"*, nos moldes do parágrafo único do art. 72 da lei 13.144/2021.

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Ressaltamos ainda, atenção ao que dispõe o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público





responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA pelo prosseguimento da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:**

a) não haja fracionamento de despesas e sejam respeitados os limites financeiros dispostos na supracitada Lei de Licitações e Contratos, conforme disposto no art. 75, parágrafo primeiro e seus incisos da lei 14.133/2021.

À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo.*

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

GEORGE PEREIRA DE LIMA
Procurador Geral



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOUREARIA

REQUERIMENTO Nº 001212/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de Dezembro de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

Município de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08
www.vendanova.es.gov.br



TERMO DE DISPENSA Nº 00076/2025

CÓDIGO CIDADES: 2022.072E0700001.09.0088

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Venda Nova do Imigrante – ES (MVNI), com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como no parecer jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e na manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação da empresa **C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM - 34.508.829/0001-11**, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schlinder, modelo CA com 06 paradas com capacidade para 08 pessoas ou 600 kg. Com fornecimento de materiais, peças e equipamentos para atender a secretaria municipal de administração, durante o ano de 2026, no valor total de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 03 de dezembro de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses

Secretária Municipal de Administração



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00076/2025

CÓDIGO CIDADES: 2022.072E0700001.09.0088

Ratifico a Dispensa nº 00076/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM - 34.508.829/0001-11**, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schlinder, modelo CA com 06 paradas com capacidade para 08 pessoas ou 600 kg. Com fornecimento de materiais, peças e equipamentos para atender a secretaria municipal de administração, durante o ano de 2026, no valor total de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 04 de dezembro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Sooretama**Convocação**

Ofício nº 000363

A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Sooretama/ES, Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento para publicação-Processo Administrativo Disciplinar nº 003394/2025 Trata-se de Procedimento administrativo disciplinar, autorizado pelo Secretário de Administração, nos termos do art. 203 do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar nº 13/2019) e instaurado na forma da Portaria nº 209 de 02 de outubro de 2025. Venho por meio deste, solicitar o comparecimento dos servidores informados abaixo, na Sede dessa Prefeitura Municipal;

- **CLEIDIMAR MENEGUELLI;**
- **FRANCILENE DE SOUZA MOURA DE SOUSA;**
- **SIMONE FERREIRA DA CONCEIÇÃO DE MENDONÇA,**

Certifico ainda, que para cumprimento do disposto no art. 230, inicialmente foi buscada a citação junto ao local de trabalho que os respectivos servidores deveriam estar lotados, na forma do §1º. Ato contínuo, foram realizadas tentativas de contato via telefone, utilizando o número registrado na ficha funcional, na forma do §2º, não sendo possível contato ou o comparecimento dos referidos servidores.

Diante de todo o exposto, na forma do arts. 198 e 230, §4º, encaminho esse documento para a publicação no Diário Oficial do Município.

Protocolo 1665702**Venda Nova do Imigrante****Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00076/2025****CÓDIGO CIDADES:****2022.072E0700001.09.0088**

Ratifico a **Dispensa nº 00076/2025 (MVNI)**, referente a contratação da empresa **C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM -34.508.829/0001-11**, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schlinder, modelo CA com 06 paradas com capacidade para 08 pessoas ou 600 kg. Com fornecimento de materiais, peças e equipamentos para atender a secretaria municipal de administração, durante o ano de 2026, no valor total de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 04 de dezembro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito**Protocolo 1684467****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00078/2025****CÓDIGO CIDADES:****2025.072E0700001.09.0064**

Ratifico a **Dispensa nº 00078/2025 (MVNI)**, referente a contratação da empresa **SILVA E SILVA LTDA -51.739.552/0001-57**, para a contratação de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho, no valor total de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 04 de dezembro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito**Protocolo 1684476****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00079/2025****CÓDIGO CIDADES:****2025.072E0700001.09.0065**

Ratifico a **Dispensa nº 00079/2025 (MVNI)**, referente a contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ES-CIEE -01.219.199/0001-06**, para a Contratação do Centro de Integração Empresa Escola/ES -CIEE, para atuar como agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, conforme Lei Federal nº11.788/2008 para o ano de 2026, no valor total de **R\$ 38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 04 de dezembro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito**Protocolo 1684483****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025****ESPÉCIE:** Termo de Fomento Nº 001/2025.**PROTOCOLO GED Nº:** 29518/2025.**BASE LEGAL:** Termo de Fomento celebrado sem chamamento público, com base no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.152/2022.**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante**OSC:** Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar, inscrita no CNPJ nº 11.199.741/0001-60.**OBJETO:** Celebrar Termo de Fomento entre o Município de Venda Nova do Imigrante/ES, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal, e a Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar, para cooperação técnica e financeira para o custeio das atividades da Feira da Agricultura Familiar.**VALOR:** R\$ 46.671,42.**Gestora da Parceria:** Rafaela Mistura Carneiro**PERÍODO:** 08/12/2025 à 20/02/2026**DATA DE ASSINATURA:** 04/12/2025**Protocolo 1684520**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000076/2025

Última atualização 08/12/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723497000108-1-000155/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schlinder, modelo CA com 06 seis paradas e capacidade para 08 oito pessoas ou 600 kg, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Administração durante o ano de 2026. UTILIZAR DOTAÇÃO DE 2026.

Informação complementar:

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schlinder, modelo CA com 06 seis paradas e capacidade para 08 oito pessoas ou 600 kg, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Administração durante o ano de 2026. UTILIZAR DOTAÇÃO DE 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.639,83

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.480,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR	12	R\$ 1.469,9857

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contrato nº 000099/2025
Processo Administrativo nº 3617/2025
Dispensa de Licitação: nº 00076/2025
ID (CIDADES): 2025.072E0700001.09.0062

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: [REDACTED] e C.I nº [REDACTED] adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.508.829/0001-11, com sede à Av. Getulio Vargas, 230, Sala 201 B, Glória, Vila Velha-ES, CEP: 29.122-030, por seu representante legal, o Sr. **CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUZA**, portador do CPF: [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Dispensa de Licitação: nº 00076/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **3617/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR ATLAS SCHINDLER, MODELO CA, COM SEIS PARADAS E CAPACIDADE PARA OITO PESSOAS (600 KG), LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será do dia **02 de janeiro de 2026 até o dia 02 de janeiro de 2027**.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.



3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, no limite da modalidade.

3.5. Em caso de prorrogação o índice aplicável será IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

003001.0412200012.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA -150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO –Ficha: 58.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

5.1. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado deverá ser executado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Novado Imigrante-ES.

6.2. O prazo máximo para início da execução do serviço deverá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

6.3. A execução do serviço será realizada de forma contínua, atendendo às necessidades da Prefeitura para garantir o funcionamento regular do elevador.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada ser a responsável direta pela execução integral dos serviços.

6.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

6.9. O objeto será executado conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

6.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata.

6.12. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aquele que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pela CONTRATADA e/ ou fornecedor/ fabricante.

6.13. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

6.14. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.15. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.16. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, corrigir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.17. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.18. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão e a fiscalização** desta contratação serão realizadas por servidores nomeados pelo ordenador de despesas, via portaria, sendo designados pelo secretário da pasta requisitante,



nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a realização do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital).** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

8.2. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

8.3. Na emissão da Nota Fiscal, o contratado deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num



prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1.1 Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

9.1.1.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para ofornecimento ou devolução;

9.1.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.1.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº14.133/2021;

9.1.1.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.1.1.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

9.1.1.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Novado Imigrante.

9.1.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado noTermo de Referência,



o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.10 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.1.1.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

9.1.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante;

9.1.1.15 A CONTRATADA deverá executar os serviços de destinação final dos resíduos através de tratamento adequado em estrita conformidade com as exigências técnicas Definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.

9.1.1.16 Fornecer à CONTRATANTE cópia do Manifesto de Transporte dos resíduos — MTR de cada viagem realizada, informando o período, a origem dos resíduos entregue para transporte, tratamento e destinação final.

9.1.1.17 Possuir um plano de ação para emergências claramente definido, com recursos prontamente disponíveis para mitigar quaisquer incidentes que possam ocorrer durante a coleta e transporte dos resíduos

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da Contratação;

9.2.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

9.2.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

9.2.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.2.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.



9.2.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.5.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base**, com base no índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.



14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.



18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

19.2 E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 24 de dezembro de 2025.

DALTON PERIM

PREFEITO

CONTRATANTE

C H ALVES DE SOUZA

ELEVADORES E MONTAGEM ME

Assinado de forma digital por C H ALVES DE
SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM ME
Dados: 2025.12.29 15:51:31 -03'00'

C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Assinado digitalmente
DALTON PERIM
31/12/2025 - 09:54:30

Contrato 000099/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Contrato 000099/2025**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Dispensa Nº 000076/2025**.

Processo Processo Requerimento Nº 001498/2024

Origem Dispensa Nº 000076/2025

Fornecedor C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM - 34.508.829/0001-11

Responsável CARLOS HENRIQUE ALVES SE SOUZA

Objeto Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schlinder, modelo CA com 06 (seis) paradas e capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 kg, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Administração durante o ano de 2026.
UTILIZAR DOTAÇÃO DE 2026.

Lote		LOTE 001 - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR						
Requerente		00000301.00000288 -SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	00001568	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR DA MARCA ATLAS SCHLINDER, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS E 600 KG	mês			12,000000	790,000000	9.480,00
Total da Estrutura								9.480,00
Total do Lote								9.480,00
Total Geral								9.480,00

C H ALVES DE
SOUZA
ELEVADORES E
MONTAGEM ME

Assinado de forma
digital por C H ALVES
DE SOUZA
ELEVADORES E
MONTAGEM ME
Dados: 2025.12.29
15:48:03 -03'00'

Contrato nº 000099/2025

Última atualização 12/01/2026



Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001498/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/01/2026 **Data de assinatura:** 24/12/2025 **Vigência:** de 02/01/2026 a 02/01/2027

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000102/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000155/2025](#)

Objeto:

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schlinder, modelo CA com 06 seis paradas e capacidade para 08 oito pessoas ou 600 kg, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Administração durante o ano de 2026. UTILIZAR DOTAÇÃO DE 2026.

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.480,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.508.829/0001-11 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato 99 2025.pdf	12/01/2026 - 16:33:24

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.